

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata sobre contratação temporária de excepcional interesse público de **(01) OPERÁRIO - ZONA RURAL DISTRITO DE UMBU**, a ser vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, percebendo remuneração de R\$ 1.114,78, acrescido de adicional de insalubridade e carga horária de 40 horas semanais.

A autorização que se pretende, visa à contratação pelo prazo 06 meses, considerando a necessidade de que o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal e sujeitos ao remanejamento.

Salientamos aos Ilustres Parlamentares que, a SMTT, está com um grande fluxo de frente de serviços, e com número reduzido de servidores nestas funções de operário.

A contratação pretendida aproveitará candidato classificado no Processo Seletivo Nº 28/2023 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Operário – Zona Rural Distrito de Umbu.

Destarte, com a devida “vênia” o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação, em asseverar a necessidade da contratação haja vista, não haver disponibilidade de servidores no quadro do Município, e não

dispormos de servidores concursados para o nível de atuação, cujos cargos serão objeto de inclusão em novo concurso público, que deverá ser realizado futuramente pela Administração.

Outrossim, informamos aos Ilustres Edis que é dispensado o acompanhamento ao presente do impacto orçamentário, isto em atenção ao disposto no artigo 15, parágrafo 2º da Lei nº 4.653/2023, que a despesa da contratação não ultrapassará (30) trinta vezes o menor Padrão do Município.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 17 DE JUNHO
DE 2024.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL